



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

LEI Nº 5.712, DE 16 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Programa Saúde Mental no pós Covid-19, com o objetivo de promoção da saúde mental e atenção aos problemas psicológicos decorrentes da pandemia causada pela Covid-19, conforme dispõe.

Vereador JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 8º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá e do art. 190 do Regimento Interno desta Edilidade, promulgo as seguintes disposições da presente Lei:

...

Art. 4º Os serviços de apoio psicológico que integram o programa previsto nesta lei deverão ser prestados por profissionais habilitados, respeitando a Resolução CFP Nº 04 de 26 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação de serviços psicológicos prestados por meio de Tecnologia da Informação e da Comunicação durante a pandemia causada pela COVID-19, ou resolução futura que a venha substituir.

Câmara Municipal de Mauá, 03 de setembro de 2021, 66ª da emancipação político-administrativa do Município.

**Vereador JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS
Presidente**

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

DAVID ALVES RAMALHO DE MELO
Secretário Geral Legislativo